EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEDE DA EMAP PARA ATENDER À ISO 45001 E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO, LOCALIZADOS NO PORTO DO ITAQUI - MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **26 de julho de 2022**, às **09:30** horas, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Leis estaduais nº 10.182/2014 de 22/12/2014, nº 11.463, de 04/05/2021, nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO 2

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3

4. DA SUBCONTRATAÇÃO 4

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO . 8

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES 10

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 16

11 DOS RECURSOS 16

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 16

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Eletrônica, no modo de disputa fechado, no regime contratação integrada, pelo critério de julgamento menor preço,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0596/2022 de 10/03/2022 – EMAP- ECM, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Leis estaduais nº 10.182/2014 de 22/12/2014, nº 11.463, de 04/05/2021, nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 26/07/2022

Às 09:30h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 Contratação Integrada para Melhorias no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e Construção do Prédio do Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA.

1.2 O valor estimado da presente licitação será sigiloso e o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3 O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 12 (doze) meses, conforme cronograma físico anexado a este Edital, contados da data indicada na Ordem de Serviço (O. S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses a contar da data de Assinatura do Contrato.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

3.7 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio conforme subitem I do Item 24 do Termo de Referência, (**Anexo I**).

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As Licitantes que **NÃO** forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI **PODERÃO subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total licitado.

4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

4.4 No **momento da habilitação** a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 A empresa contratada deverá **observar as cláusulas referentes a subcontratação previstas no Anexo I (Termo de Referência)** e será responsável por observar pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

5.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.4 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos

5.7 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

6.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha Orçamentaria Sintética,** em modelo próprio do licitante, apresentando quantitativo dos itens, descrição dos itens e serviços, indicação de unidade, quantidade, dos preços unitários e totais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d) **Planilha de Composição de BDI com extensão xls.**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI**, deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência/Projeto Básico, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) **Planilha de Composição de Encargos com extensão xls.**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) **Cronograma Físico-Financeiro com extensão xls.** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo IV** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

g) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, constante na planilha de composição analítica de preço;

h) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, constante na planilha de composição analítica de preço;

i) **Prazo de execução de até 12 (doze) meses**, conforme cronograma físico anexado a este Projeto Básico, contados da data indicada na Ordem de Serviço (O. S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades.

7.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d" e "f" do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.1.1.1 Os documentos mencionadas nos itens "c", "d" e "f", deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

7.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.1.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "h" e "i" do subitem acima.

7.1.4 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores.

7.1.5 A planilha de composição BDI, prevista no "d" do subitem 7.1 deste Edital, incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

7.1.5.1 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico anexo a este edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.4.2 Contenha vícios insanáveis;

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.4.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.4.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os **Anexo VIII** deste Edital.

8.4.7 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas Analítica com Preço Unitário e total, bem como Planilha Orçamentaria Sintética divergente dos termos do subitem 7.1 “c”;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

8.5 A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

8.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.7 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022 – EMAP".

8.7.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.8 Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, deste edital, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.9.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

8.10.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.10.1.3 Sorteio.

8.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.10.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.10.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.10.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

8.10.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.10.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.10.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebido e registrado antes.

8.11 O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME,**

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada, no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.3.1 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato constitutivo, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 Balanço Patrimonial e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7 Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.

9.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.8.1.1 Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

I – Execução de Obra em estrutura de concreto armado e cobertura metálica.

9.8.1.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.8.2 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.8.2.1 Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

I – Execução de Obra em estrutura de concreto armado e cobertura metálica;

9.8.3. A **comprovação do vínculo profissional com a licitante** deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função, ou, ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

9.8.4. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.8.5. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.8.6. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.8.7. Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra/Projeto.

9.8.8 No caso das empresas subcontratadas, quando houver subcontratação, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.

8.8.9 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VII** deste Edital.

9.9 DA VISITA TÉCNICA

9.9.1 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.9.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000 ramal 6037.

9.9.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.9.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

9.10 OUTROS DOCUMENTOS:

9.10.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.10.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo X**.

9.10.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo IX** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.11 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos item "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

9.12 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

9.13 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente apresentar a **documentação habilitatória**, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.15 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.17 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital.

9.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.17 Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do item 4 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Responsável da Licitação considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo os documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do Coordenador da Licitação/Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, ficando os demais Licitantes desde

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor. Em havendo a manifestação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato e entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo XI**) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no caput deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7 Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

12.7.1 A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

12.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.9 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.9.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.9.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.9.3 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.9 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **10% (dez por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.9.1 caução em dinheiro;

13.9.2 seguro-garantia;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

13.9.3 fiança bancária.

13.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.10.2 multas aplicadas ao Contratado;

13.10.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.10.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.11 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.12 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.13 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.14 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.15 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.16 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.17 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Art. 83 da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1 Advertências;

14.1.2 Multas;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a EMAP.

14.2 Quanto ao item 14.1.1 a "advertência" poderá ser aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

14.2.1 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.2.2 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

14.3 Quanto ao item 14.1.2 Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela a seguir:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO BÁSICO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO BÁSICO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO EXECUTIVO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	01	0,01%	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART ou RRT, no CREA ou no CAU,	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

respectivamente, dos profissionais responsáveis pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.			comunicação oficial.
Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Cumprir o cronograma de execução da obra.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial
Entregar os documentos de planejamento da obra, inclusive cronograma em MS-PROJECT, Curva S da obra e cronograma de desembolso físico-financeiro.	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial

Pontos de Responsabilidade da Contratada

14.4 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

14.5 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos itens 14.1.1 e 14.1.3.

14.6 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa.

14.7 Quanto ao item 14.3, A "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP" pelo prazo de até 02 (dois) anos, serão motivos suficientes para aplicação desta penalidade:

14.7.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;

14.7.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

14.8 A Contratada que for sancionada conforme o item 14.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.10 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

14.11 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

14.12 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.13 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

14.14 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

14.15 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro – 2023, no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: Construção do Ambulatório EMAP e Aquisição e instalação (elevador) da Sede e OPEX – Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Checklists SSMA e de Segurança da Informação, Matriz de Risco, Modelo de Planilha Orçamentária, Avaliação de Fornecedores, Critério de Medição
ANEXO III	Anteprojeto e Anexos
ANEXO IV	Modelo Cronograma Físico Financeiro Preliminar
ANEXO V	Modelo Encargos Sociais
ANEXO VI	Modelo de Planilha de BDI
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
ANEXO VIII	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IX	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO X	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO XI	Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO XII	Minuta do Contrato.
ANEXO XIII	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui
ANEXO XIV	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 13 de Maio de 2022.

Genivaldo Silva Carvalho
Gerente substituto de Compras e Contratos

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação Integrada para Melhorias no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e Construção do Prédio do Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Detalhamento deste Termo de Referência compreende os serviços descritos abaixo: Fase 1 - Básicos e Executivos e Fase 2 – Execução da obra, Fase 3 – Testes e Pré-operação.

FASE 1 - DESENVOLVIMENTO EM BIM DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DAS MELHORIAS NA SEDE DA EMAP E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO, NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS/MA.

É parte integrante deste escopo os projetos Básicos e Executivos do Canteiro de Obras e os todos os projetos complementares: Elétricos e mecânicos (Subestação aérea, iluminação, tomadas e automação, climatização, instalação de equipamentos), Estruturais, Instalação de Linha de vida e pontos de ancoragem, Rede e Telefonia, Sistema de proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA, Aterramento, Hidráulico, Sanitário, Drenagem predial e pluvial, e sistema de combate a incêndio inclusive rota de fuga/luminárias de emergência. Também é parte integrante desta fase os memoriais de cálculos de dimensionamento, os memoriais descritivos da Obra; o planejamento inclusive cronograma em MS-PROJECT e Curva S e cronograma de desembolso físico-financeiro.

A fase de projeto deve seguir o procedimento para elaboração de projetos conforme descrito no Anteprojeto de forma a atender a gestão da qualidade e

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

abranger os seguintes serviços:

SEDE
Substituição da cobertura, inclusive com instalação de linhas de vida e Pontos de Ancoragem
Instalação de elevador do térreo até o mirante
Ampliação de área para Instalação de novas Salas
Implantação da Sala de vídeo na Recepção da EMAP
Construção de novas Copas
Instalação da Subestação aérea 300KVA (Em conformidade com a NR-10)
Modificação de Layouts com entrega de móveis planejados

Tabela 1 – Serviços Sede EMAP.

AMBULATÓRIO
Demolição, Retirada e Limpeza do Terreno
Construção de prédio com todos os seus complementares (inclusive ar condicionado, estação elevatória) e todos os seus complementares.

Tabela 2 – Serviços Ambulatório.

FASE 2 – EXECUÇÃO DE OBRAS - MELHORIAS NA SEDE DA EMAP E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO, NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS/MA.

ETAPAS
Mobilização
Canteiro de Obra
Execução de Obra
Desmobilização

Tabela 3 – Etapas de execução.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

FASE 3 – TESTES E PRE-OPERAÇÃO - MELHORIAS NA SEDE DA EMAP E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO, NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS/MA.

Testes de Equipamentos:
Elevador
Estação elevatória
Subestação
Condicionadores de AR
Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias
Linha de Vida e Pontos de Ancoragem

Tabela 4 – Testes de equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

O Porto do Itaqui se consolida como um dos principais portos da região do Arco Norte, que compreende os Estados de Rondônia, Amazonas, Pará, Amapá e Maranhão. No ano de 2021, a movimentação de cargas do Porto do Itaqui aumentou em 18% em relação ao ano anterior, chegando o recorde histórico de 30 milhões de toneladas de carga transportadas, confirmando um ciclo de crescimento que perdura desde 2010.

É neste contexto que o Porto do Itaqui vem investindo substancialmente em sua infraestrutura, de modo a se tornar uma alternativa atrativa aos clientes que escolherem esse modal para o alcance de seus clientes finais.

Aliado a esse cenário, para a continuidade do crescimento exposto e a consolidação do Porto do Itaqui como um dos principais portos brasileiros, faz-se necessário dentre outras ações, para atendimento à ISO 45001, a adequação do prédio da sede da EMAP e construção do Ambulatório da EMAP. Todas essas adequações visam garantir a Segurança e Saúde Ocupacional no dia a dia dos usuários, colaboradores e também durante os serviços de manutenção necessários.

Neste sentido, considerando a atual gestão empreendedora, tecnológica e sustentável a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), apresenta

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

este Termo de Referência com o objetivo de obter Melhorias no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e Construção do prédio do Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA.

4. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Geração de efluentes:

Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto, serão disponibilizados banheiros químicos na frente de serviço e na instalação do canteiro, devendo os respectivos resíduos serem destinados corretamente.

Destinação de resíduos oriundo de demolições e retiradas/entulhos:

Não haverá grande produção de resíduos oriundo de demolições e retiradas.

Impactos sociais:

Não haverá impacto negativo para vizinhança (socioambiental), uma vez que o projeto em questão será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP, além de já haver previsto, no projeto, a destinação sustentável dos resíduos gerados. Por outro lado, é previsto um impacto socialmente positivo: a geração de novos empregos.

Impactos para a imagem da EMAP:

A EMAP, com a execução desse serviço estará atuando para garantir a Segurança e Saúde Ocupacional no dia a dia dos usuários e colaboradores do Porto do Itaqui. Dessa forma, o projeto contribuirá para a afirmação da imagem da EMAP com sua política de gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, ambiental e social.

5. MATRIZ DE RISCO

O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

> Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Desta forma a Matriz de Risco elaborada, conforme ANEXO IV, no qual não foram imputados à Contratada nenhum evento de risco que gerasse taxa adicional a esta contratação. No entanto, observa-se que diversos Riscos podem ocasionar "atrasos no investimento da EMAP" e para os casos em que tenham sido imputadas sobre responsabilidade da CONTRATADA são cabíveis de Sanções Administrativas conforme item 13 deste termo de Referência.

No § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que "é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada" e cuja coluna de "Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro" esteja classificada como "Não".

6. DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, sob regime de contratação integrada e critério de julgamento será Menor Preço com modo de disputa fechado, conforme disposto no § 2º, art. 52 da Lei 13.303/2016. Seguindo a legislação específica, o orçamento será sigiloso.

- Fundamento legal: INCISO VI DO ARTIGO 42° DA LEI Nº 13.303/2016;
- Forma de realização da licitação: ELETRÔNICA;
- Modo de disputa: FECHADO;
- Regime de contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

A contratação será do regime tipo integrada uma vez que que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, execução de obras e serviços de engenharia e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, portanto um serviço não comum.

Com este tipo de contratação, a Contratada tem a liberdade para implementar melhorias e inovações nos seguintes aspectos:

1) À CONSTRUÇÃO

✓ No projeto estrutural da reforma da sede e do ambulatório: com redução do volume de concreto, mas sem redução na resistência e metragem construída;

✓ No projeto estrutural do Elevador;

✓ No projeto de cobertura e na metodologia executiva metálica do ambulatório;

✓ Na tecnologia do Elevador e Estação elevatória.

2) À OPERAÇÃO

✓ Melhoria nas condições de segurança e Saúde Ocupacional no dia a dia dos usuários, colaboradores e também durante os serviços de manutenção.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Micro Empresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, pois os valores são expressivos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I.

Não haverá reserva de cota exclusiva para Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois o objeto não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

Informa-se que poderá haver subcontratação conforme item **24** deste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA (DIFERENTES METODOLOGIAS)

O inciso VI do artigo 42° da lei Nº 13.303/2016, estabelece que, “contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo".

A reforma da sede da EMAP e construção do Ambulatório envolve elaboração de projetos básico e executivo estrutural e metálico, necessitando de conhecimento específico.

Neste sentido e mediante o explanado até o momento, a morfologia da obra pode variar desde uma distribuição contínua de elementos estruturais e de cobertura, assim caberá a licitante, mediante ao exame das condições locais e necessidade do cliente, encontrar a melhor solução compatível com os requisitos da função, da técnica e da economia.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fundamenta-se tecnicamente a opção pela modalidade de licitação de contratação integrada necessária a garantia de entrega da reforma da sede da EMAP, forma totalmente operacional, executado através das melhores técnicas atuais existentes, com o menor custo, fundamentado em estudos para a seleção/utilização dos equipamentos com melhor desempenho funcional, dotado da tecnologia mais atual que atenda a necessidade da CONTRATANTE.

Portanto, é vital para viabilizar o projeto de Melhorias da sede da EMAP e construção do Ambulatório, que uma única empresa forneça todas as soluções necessárias à sua completa implantação do Projeto. Objetiva-se, dentro dos critérios que regem a Administração Pública, de economicidade e responsabilidade, ganho na celeridade do processo, redução de divergências entre as atividades de elaboração de projetos e execução de obras, diminuição de conflitos e falhas de comunicação entre as soluções tecnológicas adotadas, bem como a correlacionada minimização de incompatibilidade entre as diversas áreas citadas.

Resta evidente que qualquer problema na incompatibilidade dos projetos e execução, acarretarão em perdas de eficiência e de competitividade do Porto do Itaqui. Dessa forma, fica evidente a necessária unicidade de responsabilidades para o desenvolvimento dos projetos executivos, a execução das obras e serviços de engenharia.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Ao adotar a Contratação Integrada, transfere-se o risco de eventuais divergências e incompatibilidades oriundas de soluções desenvolvidas separadamente por diversos contratados para uma mesma empresa ou consórcio, que será o único responsável por todo o empreendimento perante a CONTRATANTE. Assim, minimizam-se os riscos de revisões técnicas que poderiam comprometer o cronograma de execução física do projeto de reforma da sede da EMAP e construção do Ambulatório.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

As justificativas econômicas decorrem da comparação qualitativa entre duas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 em termos de regime: contração integrada ou contratação por regime distinto (empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; contratação por tarefa; ou empreitada integral).

Os riscos associados ao particionamento ou fatiamento deste certame, pesaram na decisão da CONTRATANTE em optar pela CONTRATAÇÃO INTEGRADA. Citam-se os riscos técnicos com efeitos econômicos danosos: incompatibilidade ou insuficiência dos projetos básico e executivo em relação às respectivas obras ou serviços de engenharia; descumprimento dos prazos definidos em cronogramas físicos relativos às partes individuais que comporiam todo o objeto; não atingimento do prazo final para a entrega de todo o empreendimento; incompatibilidade técnica entre soluções entregues por diferentes contratos; deficiência ou insuficiência de qualquer uma das partes executadas, comprometendo o perfeito funcionamento do conjunto de obras e serviços contratados; dificuldade de realização das atividades de operação inicial, entre outros.

Além disso, por meio da Contratação Integrada, ficam reduzidos os custos administrativos de fiscalização documental, bem como das diversas áreas envolvidas nos processos licitatórios e de contratação.

Critério de comparação	Regime de Contratação Integrada (artigo 42°, inc. VI, Lei nº 13.303/2016)	Outros regimes de contratação (artigo 42°, inc. I a V, Lei nº 13.303/2016)

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Objeto de Contratação.	Único: - Inovação tecnológica. - Projetos básico e executivo. - Obras. - Serviços.	Fracionado: - Projetos em separado. Especificação de Equipamentos - Obras de engenharia. Editais distintos.
Projeto Básico.	Não exigido, apenas Anteprojeto. Complexidade do objeto. Atividade específica.	Exigido, de acordo com o fracionamento. Licitação distinta, com os respectivos custos associados. Licitação de projetos e licitação de obras e serviços.
Obras e Serviços de Engenharia.	De acordo com Anteprojeto e posterior projeto básico e executivo.	De acordo com o fracionamento: - Obra de engenharia civil. - Testes. - Operação Inicial. Editais distintos.
Fiscalização.	Exigida. Edital e contrato distintos.	Exigida. Edital e contrato distintos.
Gestão.	Edital e contrato único.	Editais e contratos distintos. Custos administrativos adicionais, tanto para fase interna quanto externa. Gestão das interfaces entre

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

		contratados.
Riscos Associados.	Desacordo com anteprojeto. Descumprimento de prazo. Abandono das obras e serviços.	Dissociação ou separação da atividade pretendida pela Contratante. Falta de domínio da solução completa por parte dos diferentes contratados. Possível alegação de fornecimento de que projeto básico é insuficiente ou incompatível em decorrência de contrato anterior distinto. Possível alegação de que obras e serviços não são compatíveis com respectivos projetos fornecidos. Conflito entre prestadores e contratados. Falta de garantia de execução concomitante das obras e serviços. Não entrega de parte de obra ou de serviço. Exigência de aditamentos. Descumprimento de prazos. Ausência de solidariedade entre contratados. Comprometimento do todo,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

		do resultado pretendido.
Economicidade do regime.	Presença de economia de escala. Concentração de aquisições e prestações de serviços sob um único responsável perante a Administração. Possibilidade de consórcios entre empresas de atividades complementares ao atendimento do objeto de contrato.	Ausência de economia de escala. Difusão das aquisições e prestações de serviços. Aumento de custos administrativos. Impacto dos riscos de não compatibilidades entre projeto básico e obras e serviços. Custos de transição entre etapas.

Tabela 2 – Comparativo entre o Regime de Contratação Integrada e outros Regimes da Lei nº 13.303/2016

As maiores diferenças destacadas na tabela se concentram na não exigência de projeto básico, no caso da Contratação Integrada, bem como no aumento significativo dos riscos associados aos regimes de contratação nos quais se exige prévio projeto básico. Outro ponto se refere à gestão de contratos, onde se destacam as diferenças entre se gerenciar contrato único e diversos contratos, de acordo com o item, por exemplo, projetos, obras e serviços (estes últimos sendo passíveis de novo fracionamento, de acordo com a natureza do serviço).

Sendo assim, ficará a cargo do licitante vencedor apresentar a proposta com melhor relação custo x benefício, favorecendo a Administração, em respeito aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 12 (doze) meses, conforme cronograma físico anexado a este Projeto Básico, contados

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

da data indicada na Ordem de Serviço (O. S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião de kick off.

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses a contar da data de Assinatura do Contrato.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no endereço: Avenida dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil, na área secundária do Porto, conforme figura 01 e 02.

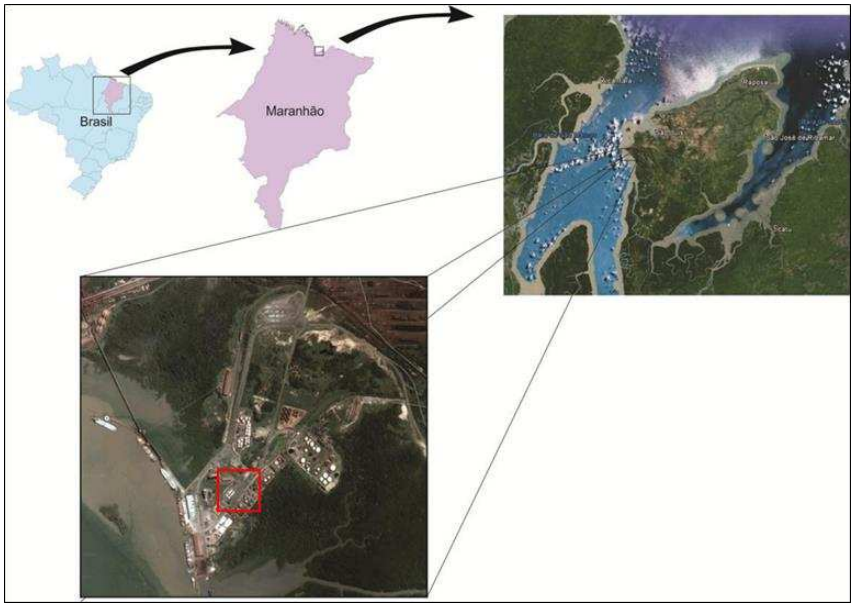

Figura 1: Localização do Porto do Itaqui

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Figura 2 - Localização da Sede e do prédio do Ambulatório da EMAP

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro. Os índices de pluviosidade média em São Luis variam de acordo com tabela abaixo:

MÊS	PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)	DIAS COM CHUVA
Janeiro	156,3	14
Fevereiro	269,3	20
Março	415,5	23
Abril	416,2	23
Maio	317,7	24
Junho	154,8	23
Julho	110,6	17
Agosto	36,2	12
Setembro	7,1	6
Outubro	3,6	2
Novembro	19,6	3
Dezembro	45,9	6
Fonte: DHN – ROTEIRO COSTA NORTE		

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Tabela 5 – índices de pluviosidade média em São Luis

A temperatura varia ao longo do ano entre 23ºC e 31ºC, situando-se normalmente em torno de 27ºC. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40ºC e 15ºC respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui são predominantes os ventos NORDESTE (frequência de 25%), com as velocidades e as respectivas frequências conforme indicadas abaixo:

BEAUFORT	VELOCIDADE	FREQUÊNCIA
2	2 a 6 nós	39%
3	7 a 10 nós	31%
4	11 a 18 nós	15%
5	17 a 21 nós	1%

Tabela 6 – índices de Ventos na área do Porto do Itaqui

A maré na Baía de São Marcos tem características semidiurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): - 0,30 m
- ✓ Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. - M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), sendo que a circulação de suas águas é definida pela variação de maré ocorrente no local. Os

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar das enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré. Outra característica estuarina é a presença de marés reversas. Durante as vazantes as correntes apresentam direção Norte e Nordeste e, após as estofas, invertem suas direções para Sul e Sudoeste.

Na bacia de evolução, as velocidades apresentam-se em média como mostrado abaixo:

- ✓ Enchente de sizígia 4,3 nós (7,95 km/h)
- ✓ Vazante de sizígia 3,7 nós (6,85 km/h)
- ✓ Enchente de quadratura 5,1 nós (9,45 km/h)
- ✓ Vazante de quadratura 4,2 nós (7,80 km/h)

No canal de acesso, as velocidades das correntes na enchente (a 5 metros de profundidade) são apresentadas abaixo:

- ✓ Sizígia 5,65 nós (10,45 km/h)
- ✓ Quadratura 2,50 nós (4,65 km/h)

As ondas na região são geradas por ventos locais, podendo alcançar alturas correspondentes a uma altura significativa, Hs, de 1,10 m. O período correspondente é de 6 segundos.

A densidade da água do mar varia de 1.010 g/l (baixa-mar no período seco) a 1.019 g/l (preamar no período chuvoso).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma preliminar de atividades para execução dos serviços encontra-se no ANEXO III deste termo de referência.

10. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/TEM; Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui; Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

TRABALHO EM ALTURA

E.P.I´s

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;

e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;

h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;

c) Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho;

d) Deverá ser apresentado projeto com memorial de cálculo e ART das linhas de vida e andaime instaladas na obra.

USO DE ESCADA:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;

b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;

c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;

e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;

f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

a) Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP);

b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

g) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;

h) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

i) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

j) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

k) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;

l) Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;

c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

d) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

e) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

f) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

g) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

h) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;

i) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;

j) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

k) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;

l) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

m) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

n) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

o) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;

p) A área da patola deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;

q) A área da movimentação da carga deverá estar isolada.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;

c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;

d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;

e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;

f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;

g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Avaliação ambiental antes e durante os serviços;

c) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado;

d) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

f) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente;

d) Dimensionar medidas de proteção de correias;

e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;

f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa.

MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

d) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

e) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

f) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

g) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

h) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades;

e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes;

f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco;

g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível.

EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Implantar Programa de Proteção Respiratória;

e) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

f) Implantar Programa de Conservação Auditiva;

g) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;

e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;

f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;

g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;

h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;

j) As extensões elétricas deverão possuir DR e plug modelo "STECK" macho fêmea.

A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;

b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;

c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;

d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;

e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas acéu aberto;

f) Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.;

g) Todos os containeres deverão ser aterrados;

h) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço;

i) As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

a) Cumprir as exigências da EMAP;

b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;

c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato;

d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

EMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

a) * Apresentar PGR, PCMAT/ PCA/ PPR/ PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO/ PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados. * Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

b) Atender ao disposto na NR 05;

c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS

a) Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);

b) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;

c) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;

d) Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;

e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;

f) Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

g) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;

h) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;

i) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;

j) Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida.

HAVERÁ TRABALHO NOTURNO

a) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h;

b) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;

c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;

d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

REQUISITOS APLICAVÉIS AO CONTROLE AMBIENTAL

Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

A) Gerais:

A.1) Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;

A.2) A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;

A.3) A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;

A.4) A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meioambiente#saude;

A.5) A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;

A.6) A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

A.7) Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;

A.8) A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como as motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;

A.9) Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;

A.10) A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos.

A.11) Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

Os principais requisitos aplicáveis ao controle ambiental relativos à Efluentes e Águas, Efluentes Oleosos, Emissões Atmosféricas, Resíduos Sólidos, Produtos Químicos e Transportes são apresentados a seguir:

B) Efluentes e Águas:

As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental dos efluentes e águas nas áreas da EMAP:

B.1) Nenhum tipo de efluente deverá ser direcionado para corpos receptores (lagoa, rio, mar, entre outros) ou para a rede de drenagem pluvial, sem ser previamente consultado do setor de Meio Ambiente da EMAP;

B.2) Os efluentes sanitários gerados em banheiros químicos devem ser coletados e direcionados para tratamento em sistemas que atinjam os níveis estipulados pela legislação pertinente, sendo local adequado e licenciado, e apresentar certificado de destinação do resíduo.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

B.3) Efluentes provenientes de chuveiros, pias e tanques, também são considerados efluentes sanitários ou eventualmente industriais, e como tal necessitam de tratamento;

B.4) Instalações que possuam cozinhas e/ou refeitórios devem ter seus efluentes direcionados para a caixa de gordura antes de passarem pelo sistema de tratamento adotado;

B.5) Quando possível, o consumo de água também deverá ser monitorado e informado mensalmente à EMAP;

B.6) Deve ser priorizado o reuso de água, quando a atividade permitir, visando reduzir o consumo de água nova;

C) Efluentes Oleosos:

C.1) Todo efluente oleoso deve ser estocado em local coberto, estanque e com contenção adequada ao volume armazenado para que não ocorram vazamentos no solo, e deve ser direcionado para o tratamento e disposição adequada conforme orientação da EMAP;

C.2) Efluentes de características diferentes daqueles aqui comentados, devem ter seu tratamento específico, definido em conjunto com a área de Meio Ambiente da EMAP;

C.3) A empresa responsável pela construção de bacias/caixas de contenção de efluentes oleosos, deverá realizar testes hidráulicos para verificação de estanqueidade e escoamento do efluente.

D) Emissões Atmosféricas:

D.1) As emissões atmosféricas de gases ou material particulado de fontes fixas, móveis ou pontuais devem ser evitadas/controladas garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;

D.2) Os veículos movidos a diesel deverão garantir o cumprimento dos limites de emissão de fumaça preta conforme disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 1996, devendo passar por monitoramento para medição de fumaça preta. A COAMB efetua o controle de fumaça preta dos veículos de sua responsabilidade direta e indireta, assim, será solicitado, quando couber, duas vezes ao ano evidencias da execução do controle pela contratada;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

D.3) As atividades que envolvem movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos ou quaisquer outras atividades geradoras de emissão de poeira/particulados deverão ser controladas por meio de enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes ou supressores de poeira, sistema de despoeiramento ou outras formas adequadas de controle de emissões;

E) Controle Operacional Ambiental de Gestão de Resíduos Sólidos, líquidos Industriais e Domésticos

E.1) Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;

E.2) Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente;

E.3) Em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662; e.3.1) Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo; e.3.2) Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado. e.3.3) Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros; e.3.4) Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação; e.3.5) Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que as mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP; e.3.6) Caso seja de responsabilidade da contratada das disposição final dos resíduos gerados nos

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado; e.3.7) Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

F) Produtos Químicos:

As orientações a seguir descrevem diretrizes e critérios para eliminar, controlar e/ou minimizar os riscos de acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio decorrentes do acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos. A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento EMAP-PO-29 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

F.1) Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra o perigos provocados pelos produtos químicos;

F.2) O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas;

F.3) Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;

F.4) O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

F.5) A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;

F.6) As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

F.7) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;

F.8) Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;

F.9) Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;

F.10) Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidencias de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;

F.11) A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;

F.12) Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ;

F.13) Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade.O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

G) Transporte de carga geral

As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental do transporte de carga geral nas áreas da EMAP:

G.1) Para veículos movidos a óleo Diesel: deve ser comprovada a criação e implementação (treinamentos) do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta (Ver item D.2);

G.2) Apresentação de cópias das licenças e/ou certificados necessários de acordo com o Órgão Ambiental local para o transporte do carga perigosa;

H) A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, agua bruta e agua potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

As documentações de saúde são: PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ASOs - Atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores.

ORIENTAÇÕES RELATIVAS A PRIVACIDADE DE DADOS

São obrigações do(a) Contratado(a):

(a) cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 1309/2018), realizando, em conformidade com orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;

(a.1) para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

(a.2) ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

(b) realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com instruções documentadas da EMAP e de acordo com bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

(c) implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

(d) comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

(e) permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

(f) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Registre-se que orientações elencadas acima são genéricas e tem a finalidade de resguardar a integridade dos dados pessoais transmitidos pela EMAP à contratada para a fiel execução do contrato. Registre-se, por fim, que não foi possível realizar análise mais aprofundada dos requisitos cabíveis à contratação pretendida em virtude do não preenchimento completo do checklist (a opção marcada com resposta SIM não foi detalhada, conforme instruções do documento).

ORIENTAÇÕES RELATIVAS A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Não há recomendações por parte da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN para essa contratação.

11. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme a lei 13.303/2016, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este Projeto Básico.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, equipamentos, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços, objeto do presente ***Termo de Referência***.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidas por 60 (sessenta) dias.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Há Disponibilidade Orçamentária no CAPEX e OPEX 2022/2023.

12. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação e Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

A Fiscalização deverá registrar avaliação da Contratada nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada Medição. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a Contratada, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Desta decisão cabe recurso à Contratada em até 03 (três) dias úteis após a comunicação da Fiscalização.

A Fiscalização conduzirá as reuniões periódicas, as quais serão documentadas por Atas de Reunião e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Conforme Art. 83 da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP.

Quanto a alínea "**a) Advertência**" poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

Quanto a alínea "**b) Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência"**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Pontos de responsabilidade da Contratada	grau	Multa	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da	1	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

EMAP.			
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO BÁSICO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO EXECUTIVO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	1	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	1	0,01%	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART ou RRT, no CREA ou no CAU, respectivamente, dos profissionais responsáveis pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	1	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	1	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Cumprir o cronograma de execução da obra.	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Entregar os documentos de planejamento da obra, inclusive cronograma em MS-PROJECT, Curva S da obra e cronograma de desembolso físico-financeiro.	3	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial

Tabela 7 – Pontos de Responsabilidade da Contratada

Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “a” e “c”.

Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa.

Quanto a alínea “**c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP**” pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea “c”:

- ✓ Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;
- ✓ Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

A Contratada que for sancionada conforme alínea “c” será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

14. DOS TERMOS ADITIVOS

Nos termos do § 8° do artigo 81° da Lei nº 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
b) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA.

15. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Projeto Básico e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

b) Aumento de fila (navios aguardando para atracar);

c) Redução do atendimento aos clientes atuais e futuros;

d) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;

e) Risco a segurança e ao meio ambiente.

Desta forma, deverá ser exigida da Contratada a apresentação à EMAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual, conforme parágrafo 3º do artigo 70º da lei 13.303/2016, que diz "Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.".

A garantia citada deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução

b) Fiança bancária.

Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONTRATADA de suas responsabilidades;

IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;

V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;

VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;

VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) Seguro-garantia: se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato

b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital

c. Nome e número do CNPJ do Segurado

d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)

e. Nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como “Segurada” e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com este Projeto Básico.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP:65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela CONTRATADA.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referente à:

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP;

b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;

c) Toda e qualquer multa contratual;

d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.;

e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país;

f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16. REQUISITOS TÉCNICOS

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

I – Execução de Obra em estrutura de concreto armado e cobertura metálica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

I – Execução de Obra em estrutura de concreto armado e cobertura metálica.

A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função, ou, ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs3: Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

a) Planilha orçamentária com extensão xls;

b) Cronograma físico-financeiro de desembolso com extensão xls.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{\big(1 + (AC + S + R + G)\big)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] x100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Para as propostas de preços da empresa que se declararem ME e EPP comprovadamente optante do Simples Nacional deve estar de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a composição de BDI e às contribuições do Sistema S que compõem os encargos sociais da obra, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Gerenciar os serviços;

17.2. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.3. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados.

17.4. Manter equipe técnica disponível no Porto do Itaqui em São Luís - MA até a finalização das atividades.

17.5. É de responsabilidade da CONTRATADA adquirir os cartões RFID, que permitem acesso a área primária do Porto do Itaqui.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.6. Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de *Kickoff*, todos os documentos, planos e cronogramas previstos no item 22 (Metodologia e Organização dos Trabalhos).

17.7. Sanar os vícios de quaisquer serviços que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Projeto Básico.

17.8. Destinar adequadamente, a local ambientalmente correto, os resíduos da obra.

17.9. Examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, garantir que estão de acordo com o projeto.

17.10. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os projetos e as determinações técnicas.

17.11. Fornecer à Contratante toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

17.12. Realizar a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. À solicitação de substituição feita pela FISCALIZAÇÃO, cabe recurso, pela CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

17.13. Indicar representante (preposto) com registro em Conselho de Classe local, devidamente em dias, sendo necessário que o mesmo esteja no local da execução dos serviços.

17.14. É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

17.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo, conforme dita o art. 77 da lei 13.303/16.

17.17. Manter-se adimplente para com os encargos deste Projeto, sendo que a inadimplência não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4° do Art. 31 da Lei n°9.032, de abril de 1995.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

O dever de fiscalizar, por amostragem;

A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

17.18. Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

b) 1 (uma vaga), quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

A reserva de vaga constante neste subitem será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

17.19. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os desenhos auxiliares que por ventura venham a ser elaborados pela CONTRATADA para facilitar seus trabalhos.

17.20. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

17.21. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, devidamente identificados mediante a utilização de crachá.

17.22. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto.

17.23. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

17.24. Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

17.25. Providenciar em conjunto com a EMAP as licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais. (Licença de Instalação, autorização junto a Marinha e junto ao Corpo de Bombeiros).

17.26. Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil - CEI, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades.

17.27. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.28. Expor a metodologia proposta, antes de iniciar os trabalhos, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

17.29. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

17.30. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

17.31. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

17.32. Responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme art. 618 do Código Civil.

17.33. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

17.34. Procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA – GESAS e a GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - GEAMB, no início do contrato, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

17.35. Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP. Relativo aos procedimentos PO-18, PC-34, PC-39, PC-41, PC-42 e PC-57. Se necessárias informações adicionais, as mesmas poderão ser solicitadas pelo e-mail cls@emap.ma.gov.br.

17.36. Atender a NORMAN 11 ao que for aplicável ao objeto dessa contratação.

17.37. Reunir-se com a *praticagem* e *players* envolvidos sempre que necessário.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.38. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto.

17.39. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.40. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

17.41. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

17.42. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

17.43. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

17.44. Esclarecer as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência da EMAP.

17.45. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui, quando necessário a presença da empresa na região portuária.

17.46. Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

17.47. Garantir o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas.

17.48. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

trabalhos, conforme item 7.2.8 da publicação: Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas.

17.49. Entregar à Contratante o projeto *as built* - detalhamento construtivo através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para a entrega do *as built* - detalhamento construtivo deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a Contratante, assim como as codificações dos projetos.

17.50. O Contratado deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, contendo os seguintes serviços:

- Execução dos serviços objeto desta contratação (execução de projeto e obra);
- Elaboração de Data Book, incluso os projetos *As built*

O Data Book compreenderá os seguintes itens:

- Projetos Executivos;
- Relatórios técnicos das instalações elétricas;
- *As built*;
- Notas Fiscais de equipamentos;
- Planos de manutenção;
- Atualização do Memorial Descritivo.

17.51. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, ensaios, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas.

17.52. A Contratada deverá seguir integralmente o plano de comissionamento, emitindo os respectivos relatórios. Deverá ser garantido o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, ensaios, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.53. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

17.54. A execução da obra de melhorias da sede deverão ocorrer em horário noturno, de 16:30 até as 22 horas.

17.55. **É responsabilidade da CONTRATADA, por ocasião da apresentação do projeto básico e/ou executivo, a apresentação de orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bom como o detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI**.

17.56. **É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do planejamento da obra, inclusive cronograma em MS-PROJECT, Curva S da obra e cronograma de desembolso físico-financeiro**.

18. OBRIGAÇÕES DA EMAP

18.1. Designar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, para acompanhamento do contrato, que anotará as ocorrências em registro próprio, para acoplar no contrato ao término de sua vigência, sendo este:

a) 1 (um) agente previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

18.2. Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

18.3. Fornecer à CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

18.4. Comunicar, o preposto, as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

18.5. Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações que julgarem pertinentes para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

18.6. Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

18.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho;

18.9. Fornecer água e energia elétrica à contratada, necessários à execução dos serviços;

18.10. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;

18.11. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Projeto Básico;

18.12. Anotar em registro próprio os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora, de formar a motivar os mesmos, caso necessário;

18.13. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

18.14. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

18.15. Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

18.16. Analisar Indicador de Performance apresentado semanalmente pela empresa contratada, assim como, cobrar ações para melhoria do indicador da contratada.

18.17. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

18.18. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

18.19. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

18.20. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

18.21. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados;

18.22. Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação;

18.23. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a entrega do de reforma da sede da EMAP e construção do Ambulatório e ***data book*** (acompanhado de todos os Projetos executivos, Estudos, Relatórios, Laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados aos serviços, conforme definidos neste Termo de Referência e aprovados pela Fiscalização.

A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.

Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente, em período não superior a 90 (noventa) dias, por comissão designada pela administração, mediante termo circunstanciado, após o

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela EMAP após: a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato; e as correções de eventuais problemas ou imperfeições de execução do objeto contratado. Neste caso, o prazo será de 90 dias a contar da data de recebimento provisório.

Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou sem os desenhos e memoriais descritivos “como construído” (*as builts*) e demais documentos (acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro Responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados a execução da obra ou serviço.

Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

A avaliação de fornecedor, no item qualidade, refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser realizada mensalmente, ou em período inferior, a critério da contratante, em conformidade com o que se encontra descrito no ANEXO específico, e como regime de execução será adotado PREÇO GLOBAL.

Para a realização de cada medição deverão ser apresentados todos os documentos oficiais, juntamente com a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, além do termo de doação de autoria de cada fase de execução (Projeto Básico, Projeto Executivo e execução da obra) projetos e relatórios que demonstre a execução de cada item cobrado na medição, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento por antecipação.

21. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Termo para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica deverá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

A visita técnica resume-se a conhecer o local onde será executada os serviços. Dúvidas relativas aos documentos e seus anexos devem ser enviadas ao e-mail da csl@emap.ma.gov.br para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas relacionadas à visita técnica poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6037.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

22.METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá apresentar ao início do contrato, a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos tais como: plano de trabalho; validação do cronograma físico-financeiro do projeto (desembolso); equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados; métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas; toda documentação obrigatória relativa à Saúde, Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente e demais informações pertinentes.

As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

Haverá reuniões de acompanhamento do contrato, com a presença do preposto do mesmo e registro de ações em Ata. A periodicidade e datas das mesmas

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

serão definidas de comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, sendo sugerido que as mesmas ocorram semanalmente, no máximo, quinzenalmente.

A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo para conclusão do serviço.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável ter conhecimento dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender às Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Às Normas Internacionais consagradas;
- Às Normas da Autoridade Marítima;
- Às Normas da Capitania dos Portos;
- Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às Normas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;
- Outras normas suplementares de órgãos e entidades, quando aplicáveis.

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, em sua versão mais recente, não se limitando a estas, são:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

- ABNT NBR 6122 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES;
- ABNT NBR 6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO — PROCEDIMENTO;
- ABNT NBR 16697:2018 - CIMENTO PORTLAND – REQUISITOS;
- ABNT NBR 7211: 2009 - AGREGADOS PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO;
- ABNT NBR 5739 - CONCRETO - ENSAIO DE COMPRESSÃO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS;
- ABNT NBR 5738:2015 - CONCRETO - PROCEDIMENTO PARA MOLDAGEM E CURA DE CORPOS DE PROVA;
- ABNT NBR 14931 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- ABNT NBR 15239 – TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS;
- ABNT NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- ABNT NBR IEC 61084-1 - SISTEMAS DE CANALETAS E CONDUTOS PERFILADOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS.
- ABNT NBR 7500:2018 IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS;

ABNT NBR 17505 (PARTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07) – ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS INFLAMAVEIS E COMBUSTIVEIS;

23.PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente, ou em período inferior, a critério da contratante, sendo auferido conforme critério de medição anexo a este Termo de Referência.

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, e autorização da PRESIDÊNCIA da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, conforme parágrafo 4º deste item.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação do Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:

a) Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Comprovante de Recolhimento do INSS e a declaração do valor devido conforme GEFIP.

h) Comprovante de Recolhimento do FGTS e a declaração do valor devido conforme SEFIP.

i) Folha de pagamento de pessoal e contracheques assinados ou comprovante bancários de pagamento de pessoal.

j) Resumo da folha de frequência de pessoal.

Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

O pagamento das medições dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

24.PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

I - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a formação de consócio. Para fins de justificativa a não aceitação da formação de consórcio para apresentação de propostas referente ao presente processo licitatório explica-se:

> Segundo Campelo; Cavalcante, (2014) em algumas situações, as empresas – que poderiam participar isoladamente do certame – preferem se consorciar. Em vez de concorrerem com a rival, elas "fatiam o bolo". Diminuem-se os riscos para as empresas; mas também se reduz drasticamente a concorrência, em um feito inverso ao pretendido. Seria um "conclui legal". (Fonte: CAMPELO, V. CAVALCANTE, R. J. Obras Públicas: comentários a jurisprudência do TCU. Ed. Fórum: Belo Horizonte. 2014.)

Com a vedação da formação de consórcio afasta-se o prejuízo descrito acima uma vez que a atividade principal a ser contratada refere-se a uma única categoria de acordo com o art. 5º da RESOLUÇÂO Nº 218/1973 CREA/CONFEA:

- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Entende-se que o objeto da presente contratação é uma atividade técnica especializada para execução de obra e serviço técnico, e pode ser perfeitamente executado por uma única empresa. Não havendo necessidade de formação de consórcio, pois como explicado há apenas uma categoria de atividade a ser desenvolvida. Dessa forma, as licitantes necessariamente executam a mesma atividade, ou seja, são concorrentes no mercado para esse tipo de serviço.

Ainda segundo Acordão nº 1417/2008 – TCU – Plenário "a regra no procedimento licitatório é a participação de empresas individualmente em disputa", exceto quando elas sozinhas não puderem atender todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Dessa forma, a não aceitação da formação de consócio objetiva maior competitividade ao certame com o fim de assegurar que a EMAP contrate a proposta

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

mais vantajosa técnica e economicamente e está fundamentada no Art. 32, inciso III, da Lei 13.303/2016.

> Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
>
> > III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

II - SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Projeto Básico até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deverá, obrigatoriamente, destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Projeto Básico, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da mesma em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se à Subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

25. REAJUSTAMENTO

25.1. Considerando o prazo de contratual, 15 (quinze) meses, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

25.2. Os reajustes serão realizados com base no “Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC”, conforme disposto na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 - DG/DNIT, ou por outro índice que vier a substituí-lo, com base no valor do índice do 1º mês de cada período de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

25.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \left(\frac{I_i - I_0}{I_0}\right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_0 = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

25.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

25.6. Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

25.7. Não haverá direito a reajustamento a Contratada que motivar atraso no serviço, seja por imperícia, e/ou improdutividade e/ou negligência, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

26. ANEXOS

Anexo I – *Check List* de Segurança e Meio Ambiente / GETIN;

Anexo II – Anteprojeto e Anexos;

Anexo III – Cronograma Físico Preliminar;

Anexo IV – Matriz de Risco;

Anexo V – Planilha de Avaliação de Fornecedor;

Anexo VI – Planilha Modelo da Proposta Orçamentaria;

Anexo VII – Planilha Modelo de BDI;

Anexo VIII – Planilha Modelo de Encargos Sociais;

Anexo IX – Critério de Medição;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO II

CHECKLISTS SSMA E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MATRIZ DE RISCO, PLANILHA MODELO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO III

ANTEPROJETO E ANEXOS

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PRELIMINAR

PROJETO:

Reforma no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e construção do prédio de Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA

Nº EMAP: 2021.02-PO-GER-1001-0001 **DATA:** fev/22 **REVISÃO:** 0

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total com BDI	Tipo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
1.	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		Físico													
			Financeiro													
			Acumulado													
2.	REFORMA DA SEDE EMAP		Físico													
			Financeiro													
			Acumulado													
3.	AMBULATÓRIO		Físico													
			Financeiro													
			Acumulado													
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Físico													
			Financeiro													
			Acumulado													
			Subtotal Mensal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Subtotal Acumulado Mensal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO V

MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO:

Reforma no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e construção do prédio de Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA

Nº EMAP: 2021.02-PO-GER-1001-0001 **DATA:** fev/22 **REVISÃO:** 0

PLANILHA MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

PROJETO:

Reforma no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e construção do prédio de Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui - MA

TIPO DE BDI:

TIPO DE OBRA:

PLANILHA MODELO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	**LUCRO BRUTO**	
5.0	**TRIBUTOS**	
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	
BDI =		

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NO SUBITEM 9.17 DO EDITAL.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO XI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

_____

_____

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

_____

_____

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

_____

_____

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2022.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2022-EMAP

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/2022/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEDE DA EMAP PARA ATENDER À ISO 45001 E CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO, LOCALIZADOS NO PORTO DO ITAQUI - MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 596/2022 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação LRE eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para realização, no regime de contratação integrada, de Melhorias no Prédio da Sede da EMAP para atender à ISO 45001 e Construção do Prédio do Ambulatório, localizados no Porto do Itaqui – MA, contemplando: Fase 1 - Básicos e Executivos e Fase 2 – Execução da obra, Fase 3 – Testes e Pré-operação, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE eletrônico nº XXXX/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de contratação integrada, conforme 42, VI da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 A execução deste objeto de contrato será de até 12 (doze) meses, conforme cronograma físico anexado ao edital, contados da data indicada na Ordem de Serviço (O. S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião de kick off.

3.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.2.1 Além do previsto neste instrumento, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo obedecem o disposto no item 19 do Termo de Referência.

3.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.4 Para fins de recebimento definitivo pela Contratante, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou por comunicação escrita, por empregado ou por comissão designada pela Presidência da EMAP, após a verificação da

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.5.1 Deverão ser analisados os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
3.5.2 Após a emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será comunicado ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no prazo de esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa do Contratado.
3.5.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor total da contratação é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC", conforme disposto na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 - DG/DNIT, ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.
5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 10% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento terá frequência mensal conforme Boletim de Medição. Será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.

6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Nos termos do § 8° do artigo 81° da Lei nº 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
b) em função do tipo de contratação não será permitido acréscimo ou supressões assumindo a CONTRATADA o ônus pelo seu projeto.
7.3 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 Em função do tipo de contratação não será permitido acréscimo ou supressões assumindo a CONTRATADA o ônus pelo seu projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, Item 18:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o os temo do Edital, Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.1.3 notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, quando couber, consoante previsão da legislação;
8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;
8.1.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;
8.1.12 Fornecer água e energia elétrica à Contratada, quando necessário para execução dos serviços;
8.1.13 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;
8.1.14 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço.
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do contratado aquelas previstas no Item 17 do Termo de Referência, no Edital, no Contrato e demais anexos;
9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anteprojeto e Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e Executivo e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a EMAP para a execução do serviço;
9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada execução do objeto;
9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Garantir preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias;
9.22 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Termo de Referência e demais anexos;
9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
9.25 Quando for o caso, apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, contendo os seguintes serviços: execução dos serviços objeto desta contratação (execução de obra); Elaboração de *Data Book*, incluso os projetos *As built*;
9.25.1 O Data Book compreenderá os seguintes itens: Projetos Executivos, Relatório técnicos das instalações elétricas, *As built*, Notas Fiscais de equipamentos, Planos de manutenção, Atualização do Memorial Descritivo;
9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;
9.27 Fornecer toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
9.29 Entregar os documentos produzidos, como detalhado nos Projetos Básico e Executivo, em meio físico e digital, no protocolo da Contratante;
9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no Termo de Referência e Lei Estadual nº 10.182/2014;
9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
9.35 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.36 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
9.37 Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil – CEI, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

9.38 Seguir integralmente o plano de comissionamento, emitindo os respectivos relatórios. Deverá ser garantido o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, ensaios, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas;

9.39 Toda documentação de controle deverá ser incorporada à pasta de documentação final (*Data Book*) a ser entregue para a Fiscalização da EMAP. Este relatório deverá ser estruturado de forma didática, indicando claramente todos os pontos verificados e resultados alcançados informando, principalmente, as correções efetuadas.

9.40. É responsabilidade da CONTRATADA, por ocasião da apresentação do projeto básico e/ou executivo, a apresentação de orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bom como o detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI.

9.41. É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do planejamento da obra, inclusive cronograma em MS-PROJECT, Curva S da obra e cronograma de desembolso físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Art. 83 da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.1.1 Advertências;

10.1.2 Multas;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a EMAP.

10.2 Quanto ao item 10.1.1) a "advertência" poderá ser aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

10.3 Quanto ao item 10.1.2) Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela a seguir:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO BÁSICO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.			
Elaborar e apresentar, conforme constante no Cronograma, o PROJETO EXECUTIVO, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Entendimento de Escopo.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.	01	0,01%	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART ou RRT, no CREA ou no CAU, respectivamente, dos profissionais responsáveis pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	01	0,01%	Por dia de atraso, a contar da comunicação oficial.
Cumprir o cronograma de execução da obra.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial
Entregar os documentos de planejamento da obra, inclusive cronograma em MS-PROJECT, Curva S da obra e cronograma de desembolso físico-financeiro.	03	0,05%	Por dia de atraso, a contar da notificação oficial

Tabela 01: Pontos de Responsabilidade da Contratada

10.4 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

10.5 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

10.6 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa.

10.7 Quanto ao item 10.3) A "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP" pelo prazo de até 02 (dois) anos serão motivos suficientes para aplicação desta penalidade:

10.7.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;

10.7.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

10.8 A Contratada que for sancionada conforme o item 10.3) será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

10.10 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

10.11 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

10.12 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.13 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

10.14 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

10.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 10% do valor global contratado, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro – 2023, no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: Construção do Ambulatório EMAP e Aquisição e instalação (elevador) da Sede e OPEX – Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, subitem II do item 24 do Termo de Referência e na proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS
16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item "5. Matriz de Risco" do Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
17.1 O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO
19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO
20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

21.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

21.2.1 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações.

21.2.2 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.1 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Clausula que trata das sanções.

21.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

a) Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

b) Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

d) Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
e) Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
f) Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
g) Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente.
21.4 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
a) Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
b) Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
c) Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
d) Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
e) Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
f) Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
21.5 Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
a) Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
21.5.1 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei n.º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
21.5.2 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
21.5.3 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

21.5.4 Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
21.6 A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
21.6.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
21.7 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
21.7.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO XIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 -

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO XIV

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 13/05/22 as 12:08 com nº: 0888-0004-4062 e CRC 13JNU782L